



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO : ORDINÁRIA 07/2018
DELIBERAÇÃO: 057/2018
PROCESSO: 346231/2018
INTERESSADO: UNIP- Universidade Paulista/EAD (Assupero Ensino Superior Ltda).

EMENTA: Favorável ao Cadastramento do curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 13 de dezembro de 2018, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 346231/2018, em epigrafe, que trata do Cadastramento curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho da Instituição de Ensino UNIP- Universidade Paulista/EAD (Assupero Ensino Superior Ltda). Considerações que tramita concomitantemente sob protocolo nº 346230/2018 processo de cadastramento da Instituição de Ensino neste Regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho da UNIP- Universidade Paulista/EAD (ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA); Considerando que a carga horária de 2.380h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015, que recomenda observar as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da educação em vigor, respeitando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo Resolução CONSUNI nº 20130919; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso, Port. 729/2017 (DOU- seção 1, nº 135 de 17/07/2017); Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício; Considerando que foi realizada juntada ao processo; **Considerando que foi diligenciado junto ao CREA-SP, consulta quanto ao cadastramento da Instituição de Ensino e cursos oferecidos pela UNIP, modalidade EAD, com logradouro na Av. Paulista nº 900, 1º andar, Bela Vista CEP. 01310-100 e até o momento não foi respondido a este Regional; Considerando que o pedido de cadastramento, da instituição e dos cursos oferecidos, neste Regional, está vinculado ao Campus localizado na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1152, Bairro Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará e que depende da regularidade da Instituição no CREA-SP; Considerando que após consulta no site do CREA-SP, não foi identificado o cadastramento da Instituição e cursos oferecidos, modalidade EAD, com logradouro na Av. Paulista nº 900, 1º andar, Bela Vista CEP. 01310-100, nem mesmo com logradouro End. Av. Torres de Oliveira nº 330, Bairro Jaguaré, São Paulo-SP; Considerando que a própria Instituição de Ensino informou por email, às fls 372 que não possui registro no CREA de origem, ou seja no CREA-SP; Considerando que em razão da consulta realizada por este CREA-PA, às fls 373 a 384, o CONFEA orienta pelo cadastramento**

